



Governo do Estado da Paraíba  
Secretaria de Estado de Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB – CEP 58.020-540  
Fones: (83) 3218-5601-3218.5595  
CNPJ: 08.329.849.0001-15



## CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

### DELIBERAÇÃO Nº 4044

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 676ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA Nº 2017-000740/TEC/AIMU-4762 – IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA - Auto de Infração nº 011077. DELIBERA:**

**Art. 1ª.** O Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator que opinou pelo cancelamento do Auto de Infração nº 01177, revogação dos atos de apreensão dos bens (Termo de Apreensão e Depósito nº 004480), determinando a consequente liberação e devolução aos proprietários, bem como a reconsideração do ato de embargo da área (Termo de Embargo nº 004481).

**Art. 2.º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Joanna Regis Nóbrega**  
*Secretaria Executiva do COPAM*

**Annibal Peixoto Neto**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**PUBLICADO EM 18.09.2019**



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



**SEGUE  
o trabalho**